

**PARECER Nº 1159/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279/2002**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, que visa denominar Rua Eurico Franco de Siqueira o logradouro público inominado, situado no Bairro Jardim Apurá - Distrito de Pedreira.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

**PELA LEGALIDADE**

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0279/02**

Denomina Rua Eurico Franco de Siqueira o logradouro público inominado, situado no Distrito de Pedreira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Eurico Franco de Siqueira o logradouro público, sem denominação, com início na Rua Camilo Angleria e término na Rua Davide Perez (Setor 161 - Quadras 035,036, 176 e 177), situado no Jardim Apurá - Distrito de Pedreira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/08/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes - Baratão

Celso Jatene

Laurindo